



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 088, de 08 de abril de 1996.

SUPLEMENTA VERBAS

ENGº. AGº. GILMAR A. LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos projetos e atividades que seguem:

0701.13764472.048 – Manutenção do sistema de abastecimento d'água.

3.1.2.0 – Manutenção de consumo R\$ 10.000,00

0301.03090432.012 – Treinamento de Recursos Humanos.

3.1.3.2 – outros serviços e encargos R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo primeiro da presente lei utiliza-se de redução de R\$15.000,00 (quinze mil reais), nos projetos e atividades que seguem:

9999.99999999.999 – Reserva de Contingência.

9.9.9.9 – Reserva de Contingência R\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 08 de abril de 1996.

ENG^o. AG^o. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração